



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO : Projeto de Lei n.º 016/2017
Datado de 05 de junho de 2017
PROPONENTE : Executivo Municipal
PARECER : N.º 004/2017

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 30/08/17

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimento que produzam produtos de origem animal e dá outras providencias no Município de São Miguel-RN.

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimento que produzam produtos de origem animal.

O texto de Lei dispõe que a jornada de trabalho dos profissionais de enfermagem, Servidores efetivos da administração Direta do Município de São Miguel, será de 30 (trinta) horas semanais, salvo para aqueles profissionais que a critério da administração, integrarem programas federais, os quais deverão manter-se à carga horária prevista no respectivo programa em completa observância à legislação que o criou.

O texto traz ainda considerações pertinentes a cerca da matéria aqui tratada, e em anexo está a justifica que embasa a criação da presente Lei.

É o Relatório, se manifesta assim;

ANÁLISE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 71, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores.

Insta mencionar que conforme apresentado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual opina pela legalidade e devida tramitação do Projeto de Lei em comento.

Esta Comissão entende a necessidade da matéria Legislativa, regulamentando tal situação, considerando os inúmeros benefícios posteriores, porém em princípio não enxerga criação de gastos específicos para a manutenção do referido projeto.

Outrossim, entende ainda, que em momento posterior, sobrevindo necessidade de aperfeiçoamento e/ou regular ação fiscalizatória poderá gerar alguma espécie de gastos específicos, oportunidade na qual esta Comissão, analisará de forma mais minudenciada as referidas dotações.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras procedimentais desta Casa Legislativa. Ante o exposto, no que nos compete analisar por agora, opinamos pela emissão do ***Parecer favorável*** ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 016/2017**.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo aqui apresentado, opino pela tramitação ordinária do Projeto de Lei em epígrafe, vez que deverá constar em pauta em sessão ordinária aprazada para 10 de agosto de 2017.

Este é o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

São Miguel/RN 07 de Agosto de 2017.

Gabinete do Vereador Alysson Claiton da Silva – Câmara Municipal de São Miguel.

Presidente e Relator: ALYSSON CLEITON DA SILVA

Vice-Presidente: JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO

Secretário: IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR